

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

PORTARIA Nº 3.773, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre substituição de membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir membro para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2299, de 16 de março de 2021:

III) Representante dos Diretores de Escolas Públicas Municipais de Educação Básica:

Suplente: Rejjane Seli Vieira

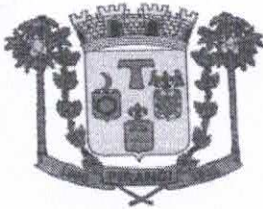
IV) Representante dos Servidores Técnicos- Administrativos das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica:

Titular: Maria Carolina Ungaro Garcia

V) Representante dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica:

Suplente: Helena Beatriz da Silva





MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

VI) Representante do Conselho Municipal:

Titular: Graziela Aparecida Pinto de Sousa

Suplente: Amanda Moreira Santos França

IX) Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais de Educação

Titular: Daniela Carvalho Almeida Barberá Alves

Suplente: Naiara Scarafici de Carvalho

Art. 2º - A presente constituição não acarretará ônus aos cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados considerados relevantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando – se as disposições em contrário.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração